



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.544 / 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Executivo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, denominado **AUTO POSTO DIPETRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.036.804/0001-53, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 2137, na localidade denominada Bento Velho, neste município da Vitória de Santo Antão.

**Parágrafo Primeiro** — A autorização é concedida em caráter intransferível para a empresa mencionada no caput deste artigo, cuja atividade econômica principal é: **Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**.

**Parágrafo Segundo** — A presente autorização será concedida exclusivamente a empresa **Auto Posto Dipetro Ltda**, não sendo extensivo para filiais, franquias e nem transferência para outra localidade, sem a previa autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A Autorização de que trata a presente lei, não dispensa o cumprimento das exigências impostas pelo Poder Público e Órgãos Ambientais, inclusive regulação, fiscalização e alteração da área territorial da faixa de domínio deste município, utilizada pela empresa donataria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito